



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce,

Senhor Presidente,

Tendo em vista a realização da inspeção interna referente ao mês de **julho de 2024** apresento o relatório de Controle Interno, com análise durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Fico ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito.

Alto Rio Doce, 01 de setembro de 2024.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA

Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

Apresentação:

A existência do sistema de controle interno é uma exigência legal, no entanto sua utilização não se justifica apenas para atender os mandamentos decorrentes da legislação, mas, principalmente, para promover a melhoria na alocação dos recursos públicos, evitando fraudes, erros e desperdícios que prejudicam a obtenção dos resultados pretendidos por essa entidade. Ele assegura que os órgãos atuem em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Ainda, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Com a efetiva implantação do controle interno, a Administração Pública garante à sociedade instrumentos de transparência na gestão dos recursos públicos, com responsabilidade e ética por parte dos gestores, cumprindo uma gestão fiscal responsável em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantindo o cumprimento da atribuição constitucional determinada ao Controle Interno de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Feitas as verificações constatou-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

INFORMAÇÕES E ANÁLISES

A câmara, no mês em questão, possuía 08 servidores:

Número de Servidores	Servidores Efetivos	Comissionados
08	05	03

Quadro Efetivo até 31/07/2024

Nome	Cargo
Marlone Barbosa Pereira	Assessor Jurídico/Advogado
Erivelto Arlindo Ferreira	Controlador Interno
Rejaine Beviláqua Siqueira	Assessor Contábil/Contador
Luana Cruz Batista da Silva	Recepcionista
Regina Maria de Carvalho Guilarducci	Auxiliar de limpeza

Quadro de Comissionados

Os servidores comissionados até 31/07/2024

Nome	Cargo
Ludimila Fernandes Rodrigues	Assessor de Gabinete
Elismar de Paula	Assessor Legislativo e Parlamentar
Vinícius Adriano Silva Nunes	Assessor Legislativo e Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Os valores do duodécimo repassado para o Poder Legislativo no mês de **JULHO** de 2024 foram de **171.897,99** (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Mês	Valor Anual de Repasse	Total Repassado No Mês	Saldo para repasse
JANEIRO	R\$ 2.201.400,00	183.450,00	R\$2.017.950,00
FEVEREIRO	R\$ 2.201.400,00	183.450,00	R\$ 1.834.500,00
MARÇO **	R\$ 2.201.400,00	171.647,19	R\$ 1.662.852,81
ABRIL	R\$ 2.201.400,00	183.450,00	R\$ 1.480.202,81
MAIO*	R\$ 2.108.984,13	171.897,99	R\$ 1.215.088,95
JUNHO*	R\$ 2.108.984,13	171.897,99	R\$ 1.043.190,96
JULHO*	R\$ 2.108.984,13	171.897,99	R\$ 871.292,97

* Lei 987/2024 – Alinhou valor a ser repassado ao que dispõe o art. 43, § 1, III, da Lei 4320/64;

** Desconto de valor retido ao término do exercício anterior.

TOTAL DE REPASSE ATÉ JULHO 2024: R\$ 1.237.691,16

Acumulado mensal

Janeiro	R\$ 183.450,00
Fevereiro	R\$ 183.450,00
Março	R\$ 171.647,19
Abril	R\$ 183.450,00
Maior	R\$ 171.897,99



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Junho	R\$ 171.897,99
Julho	R\$ 171.897,99
Total	R\$ 1.237.691,16

DESPESAS





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
CONTABILIDADE 2024
BALANCETE DE DESPESA - 07/2024

CONTA	DESCRICAO	FICHA	FIXADA	CREDITOS	ANULACOES	***** DESPESAS EMPENHADAS *****	***** DESPESAS PAGAS *****	EMPENHADO A PAGAR	SALDO ORCAMENTARIO		
						NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES		
01.001.000	CORPO LEGISLATIVO										
01	LEGISLATIVA										
031	ACAO LEGISLATIVA										
0100	ATUACAO LEGISLATIVA										
4.001	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO COR										
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	00001	600.000,00	0,00	0,00	43.753,41	306.273,96	43.753,41	306.273,96	0,00	293.726,04
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	00002	125.000,00	0,00	0,00	3.937,81	38.232,96	3.937,80	34.295,15	3.937,81	86.767,04
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAI	00003	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	00004	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	00005	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.002	CAPACITACAO DE VEREADORES										
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	00006	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL 01.001.000 - CORPO LEGISLATIVO			835.100,00	0,00	0,00	47.691,22	344.506,92	47.691,21	340.569,11	3.937,81	490.593,08
01.002.000	SECRETARIA DA CAMARA										
01	LEGISLATIVA										
031	ACAO LEGISLATIVA										
0100	ATUACAO LEGISLATIVA										
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E B										
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANE	00007	100.000,00	20.000,00	0,00	14.889,00	102.636,50	43.020,00	66.557,50	36.079,00	17.363,50
3.002	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA										
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	00008	20.000,00	0,00	0,00	0,00	17.762,37	17.762,37	17.762,37	0,00	2.237,63
4.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR										
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00009	30.000,00	0,00	0,00	1.461,19	11.597,92	3.349,85	8.564,42	3.033,50	18.402,08
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PES. DEC.CONT.TER	00010	160.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.300,00
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	00011	10.000,00	43.500,00	0,00	7.768,98	7.768,98	7.768,98	7.768,98	0,00	45.731,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	00012	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	00013	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	00014	60.000,00	0,00	0,00	16.800,00	45.925,73	904,62	9.158,04	36.767,69	14.074,27
3.3.90.40.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFOR E CO	00015	45.000,00	0,00	0,00	0,00	38.903,07	3.440,00	21.033,07	17.870,00	6.096,93
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	00016	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	00017	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	00018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	101,37	0,00	101,37	0,00	9.898,63
4.004	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SE										
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	00019	32.000,00	0,00	0,00	10.035,22	29.649,53	6.842,20	26.456,51	3.193,02	2.350,47
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	00020	600.000,00	0,00	0,00	36.298,31	231.975,77	36.298,31	231.975,77	0,00	368.024,23
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	00021	126.000,00	0,00	0,00	4.109,79	31.714,41	3.487,43	27.604,62	4.109,79	94.285,59
3.1.90.94.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRAB	00022	20.000,00	0,00	0,00	3.040,97	5.262,56	0,00	2.221,59	3.040,97	14.737,44
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAI	00023	72.000,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	00024	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	00025	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	00026	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	00027	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.005	CAPACITACAO DE SERVIDORES										
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	00028	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.006	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PU										
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	00029	15.000,00	0,00	0,00	0,00	1.683,21	0,00	0,00	1.683,21	13.316,79

Contato: controladoriainterna@altoriodoce.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
 CONTABILIDADE 2024
 BALANCETE DE DESPESA - 07/2024

CONTA	DESCRICAÇÃO	FIXADA	CREDITOS	ANULACOES	***** DESPESAS EMPENHADAS *****		***** DESPESAS PAGAS *****		EMPENHADO A PAGAR	SALDO ORÇAMENTARIO
					NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES		
4.007	EVENTOS INSTITUCIONAIS									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 00030	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00031	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00032	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR 00033	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL 01.002.000 - SECRETARIA DA CÂMARA		1.366.300,00	63.500,00	63.500,00	94.403,46	524.981,42	122.873,76	419.204,24	105.777,18	841.318,58
TOTAL DO ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO		2.201.400,00	63.500,00	63.500,00	142.094,68	869.488,34	170.564,97	759.773,35	109.714,99	1.331.911,66
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.201.400,00	63.500,00	63.500,00	142.094,68	869.488,34	170.564,97	759.773,35	109.714,99	1.331.911,66
8.0.21.01.00	DEVOLUÇÃO DE REPASSE 00041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA TRANSF. FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.8.03.01.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO B. ITAU-C 00069						0,00	0,00		
8.8.03.02.00	I.N.S.S.CÂMARA 00070						8.455,83	53.075,33		
8.8.03.03.00	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE-CÂM 00062						0,00	40,49		
8.8.03.03.00	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE-CÂM 00074						5.370,16	28.817,30		
8.8.03.04.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO FIN 00071						3.743,25	20.140,07		
8.8.03.05.00	RESTITUIÇÕES 00073						0,00	0,00		
8.8.03.06.00	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 00063						0,00	0,00		
8.8.03.07.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 00064						0,00	0,00		
8.8.03.08.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS 00065						0,00	0,00		
8.8.03.09.00	VALORES A REGULARIZAR EXERCÍCI 00066						0,00	0,00		
8.8.03.10.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA 00067						0,00	0,00		
8.8.03.11.00	SALÁRIO FAMÍLIA 00068						0,00	0,00		
8.8.03.12.00	RESTOS A PAGAR 00042						0,00	0,00		
8.8.03.12.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00043						0,00	0,00		
8.8.03.12.02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00044						0,00	0,00		
8.8.03.12.03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00049						0,00	0,00		
8.8.03.12.04	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00050						0,00	0,00		
8.8.03.12.05	SALÁRIO MATERNIDADE 00072						0,00	0,00		
8.8.03.12.06	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00052						0,00	0,00		
8.8.03.12.07	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00053						0,00	0,00		
8.8.03.12.08	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00054						0,00	0,00		
8.8.03.12.09	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00055						0,00	0,00		
8.8.03.12.10	ISS 00056						1.962,32	3.805,27		
8.8.03.12.11	PIS 00057						0,00	0,00		
8.8.03.12.12	COPINS 00058						0,00	0,00		
8.8.03.12.13	CSLL 00059						0,00	0,00		
8.8.03.12.14	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00060						0,00	0,00		
8.8.03.12.15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00061						101.753,32	255.753,22		
TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA							121.284,88	361.631,68		

Contato: controladoriainterna@altoriodoce.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
CONTABILIDADE 2024
BALANCETE DE DESPESA - 07/2024

CONTA	DESCRICAÇÃO	FIXADA	CREDITOS	ANULACOES	***** DESPESAS EMPENHADAS ***** NO MES	***** ATE O MES	DESPESAS PAGAS ***** NO MES	***** ATE O MES	EMPENHADO A PAGAR	SALDO ORÇAMENTARIO
TOTAL		2.201.400,00	63.500,00	63.500,00	142.094,68	869.488,34	291.849,85	1.121.405,03	109.714,99	1.331.911,66
TOTAL CAIXA / BANCO PROXIMO PERIODO							527.767,41	527.767,41		
TOTAL GERAL		2.201.400,00	63.500,00	63.500,00	142.094,68	869.488,34	819.617,26	1.649.172,44	109.714,99	1.331.911,66

PRESIDENTE DA CÂMARA
MARCO ANTÔNIO PEREIRA
C.P.F.: 00330622692

CONTADORA
REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA
C.P.F.: 02527800602
C.R.C.: MG75263/0-0

CONTROLE INTERNO
ERIVELTO ARLINDO FERREIRA
C.P.F.: 11202588638





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Despesa orçamentária acumulada a partir de janeiro de 2024

Janeiro	R\$ 75.585,66
Fevereiro	R\$ 92.338,31
Março	R\$ 90.310,59
Abril	R\$ 109.925,53
Maio	R\$ 123.332,28
Junho	R\$ 97.716,01
Julho	R\$ 170.564,97
Total	R\$ 759.773,35

GESTÃO DE PESSOAL

As despesas com pessoal no mês de julho de 2024 podem ser visualizadas a seguir:

Folha de pagamento

Descrição	Orçado	Suplementado	Pago no mês	Pago no ano
Corpo Legislativo	R\$ 600.000,00	-	R\$ 43.753,41	R\$ 306.273,96
Servidores	R\$ 600.000,00	-	R\$ 36.298,31	R\$ 231.975,77

Atendimento ao ART. 29-A CF/88



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1o do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais. (SÚMULA 100 – TCEMG (MODIFICADA NO D.O.C. DE 05/05/11 – PÁG. 10 – MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)).

Mês	Transferência	Gasto	Porcentagem
Janeiro	R\$ 183.450,00	R\$ 70.555,60	38,46%
Fevereiro	R\$ 183.450,00	R\$ 72.948,20	39,76%
Março	R\$ 171.647,19	R\$ 71.586,35	41,70%
Abril	R\$ 183.450,00	R\$ 92.720,62	50,54%
Maiο	R\$ 171.897,99	R\$ 77.181,02	44,89%
Junho	R\$ 171.897,99	R\$ 75.660,54	44,01%
Julho	R\$ 171.897,99	R\$ 80.051,72	46,56%
Total até o mês	R\$ 1.237.691,16	R\$ 540.704,05	43,68%

Gasto com pessoal

O gasto com pessoal liquidado no mês de julho de 2024 foi de **R\$ 87.476,95**, desses **R\$ 80.051,72** correspondem aos vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis, **R\$ 7.425,23** correspondem às obrigações patronais.

A Câmara deve obedecer ao limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para gastos com pessoal, não contrariando, portanto, o art. 20, III, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Ainda, o art. 18 da mencionada lei, prega que, para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. E, de acordo com o parágrafo § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, **adotando-se o regime de competência**, independentemente de empenho.

Vejamos:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Art. 169 (CRFB/1988). A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Gasto com pessoal acumulado a partir de agosto de 2023

Mês	Receita Corrente Liquida	Limite Máximo (6%)	Limite Prudencial (5,7%)	Despesa Total	Percentual
Agosto	R\$ 3.343.140,30	R\$ 200.588,41	R\$ 190.558,99	R\$ 74.300,08	2,24%
Setembro	R\$ 2.662.537,01	R\$ 159.752,22	R\$ 151.764,60	R\$ 87.152,82	3,85%
Outubro	R\$ 2.807.310,96	R\$ 168.438,65	R\$ 160.016,72	R\$ 85.797,44	3,21%



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Novembro	R\$ 3.517.490,82	R\$ 211.049,44	R\$ 200.496,97	R\$ 100.376,48	2,87%
Dezembro	R\$ 4.207.212,49	R\$ 252.432,74	R\$ 239.811,11	R\$ 186.023,06	4,42%
Janeiro 2024	R\$ 3.671.626,65	R\$ 220.297,59	R\$ 209.282,71	R\$ 85.372,27	2,32%
Fevereiro 2024	R\$ 3.899.773,62	R\$ 233.986,41	R\$ 222.287,09	R\$ 87.764,87	2,25%
Março 2024	R\$ 3.294.845,98	R\$ 197.690,75	R\$ 187.806,22	R\$ 84.174,25	2,55%
Abril 2024	R\$ 3.321.804,31	R\$ 199.308,25	R\$ 189.342,84	R\$ 112.228,51	3,37%
Maió 2024	R\$ 3.460.359,57	R\$ 207.621,57	R\$ 197.240,49	R\$ 84.743,10	2,44%
Junho 2024	R\$ 3.469.106,53	R\$ 208.146,39	R\$ 197.739,07	R\$ 83.222,62	2,39%
Julho 2024	R\$ 4.242.914,46	R\$ 254.574,86	R\$ 241.846,12	R\$ 87.476,95	2,06%

***Aguardando repasse de dados pela Prefeitura Municipal*

VIAGENS

Diárias de viagem – Agentes políticos

Valor Orçado	Valor suplementado	Valor pago no mês	Acumulado
R\$ 30.000,00	-	-	R\$ 30.000,00

*Não houve viagens.

Diárias – servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Valor Orçado	Valor suplementado	Valor pago no mês	Acumulado
R\$ 30.000,00	-	-	30.000,00

*Não houve viagens.

EMPENHOS

O empenho das despesas deve obedecer às normas do Art. 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou seja, seu registro deve ser segundo o Regime de Competência, de conformidade com as normas do Art. 60 da Lei 4.320/64.

Art. 50 (LC 101/2000). Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

Art. 60 (Lei 4320/64). É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

- As Notas de Empenhos estão assinadas pela autoridade competente e demais responsáveis pela sua emissão;
- Os empenhos das despesas são emitidos de forma prévia, e os documentos de suporte estão anexados as notas de empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Os empenhos das despesas observam as fontes financeiras corretas, que registram todas as informações básicas;

SUPLEMENTAÇÃO

A abertura de créditos, adicionais observa o descrito na Lei 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 958/2024) – percentual de 10% para abertura de créditos – Art. 5º. Vejamos:

Art.40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976).

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

- Suplementações de 2024:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

EXERCÍCIO: 2024
PÁGINA: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Decreto Suplementar

Decreto Nº 79 - de 21 de Junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 63.500,00 às dotações do Município de ALTO RIO DOCE

O Prefeito de ALTO RIO DOCE, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 958, de 22 de Janeiro de 2024

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentas reais) às seguintes dotações do Município de ALTO RIO DOCE

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO	
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA	
1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades Secretaria	R\$ 43.500,00
1.01.02.01.031.0100.3.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 63.500,00
Total da Unidade 01	R\$ 63.500,00
Total da Prestação 01	R\$ 63.500,00
Total Geral Autorizado	R\$ 63.500,00

Art. 2º - Para as rubricas que preservam o origem anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 40 da Lei Federal nº 4.320.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO	
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA	
1.01.02.01.031.0100.4.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Manutenção das Despesas com Serviços	R\$ 43.500,00
1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades Secretaria	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 63.500,00
Total da Unidade 01	R\$ 63.500,00
Total da Prestação 01	R\$ 63.500,00
Total Geral Anulado	R\$ 63.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ALTO RIO DOCE, 21 de Junho de 2024.

Victor de Faria Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

GESTÃO PATRIMONIAL

Valor contábil do imobilizado em 31/07/2024: **R\$ 1.116.431,85**

Valor do almoxarifado em 31/07/2024: **R\$ 15.614,95**

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Relação de processos abertos até o mês:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE							
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2024							
LISTAGEM DE LICITAÇÕES							
DATA	PROCESSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DATA ABERTURA	HORA ABERTURA	DATA HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ADJUDICAÇÃO
07/06/2024	0000001/24	0001/2024	DISPENSA	20/06/2024	13:00:00	24/06/2024	21/06/2024
REALIZAÇÃO: PRESENCIAL							
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação, treinamento operacional de pessoal, bem como execução e acompanhamento de todos os atos de processo de licitação de acordo com a nova lei de Licitação nº 14.133/2021.							
STATUS: As requisições de compra foram geradas (Compras e Licitações)							

CONVÊNIOS

A Câmara possui um convênio com o Banco do Brasil, assinado em 15 de janeiro de 2018. O convênio tem como objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores aposentados e/o pensionistas, mediante consignação em folha.

Não houve alteração.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Responsáveis:

- Contadora – responsável pelos relatórios referentes ao cargo;
- Coordenador-Geral – responsável pelos relatórios de compras, processos licitatórios e convênios;
- Assessora Parlamentar – Leis/Portarias/Decretos/Resoluções)
- Controle Interno – Diário

Todos estão cientes da necessidade de manter o cadastro atualizado, respeitando a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Link para consulta: <http://pt.altoriodoce.mg.leg.br/Principal>.

**Portal da Transparência está sendo atualizado.*

ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS

É adotado o uso do livro de protocolo, o que auxilia na organização, controle de recebimentos e envios de documentos.

Visando a conservação, ao receber documentos, os mesmos devem ser guardados em pastas específicas, onde todos tenham acesso.

Os arquivos da Câmara devem estar guardados em local físico seguro, protegidos dos fatores ambientais, a fim de garantir-lhes a conservação. É utilizada uma sala para a guarda dos arquivos, em 2024 fora realizada digitalização integral dos arquivos legislativos.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

No município de Alto Rio Doce não há Regime próprio de Previdência; **todas** as obrigações patronais referentes à Previdência são recolhidas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Foram realizados descontos, de acordo com a tabela do INSS, nos vencimentos dos Servidores e na remuneração dos Agentes Políticos, conforme legislação em vigor, observando-se também os salários de contribuição de outros vínculos, naqueles que se enquadram nesta situação, solicitando-se documentos comprobatórios neste caso; e os descontos foram repassados ao INSS. A parte patronal, à razão de 21% conforme apuração da alíquota FAP, foi devidamente recolhida. Em relação a terceiros (autônomos), quando ocorre, a Câmara recolhe a parte patronal, à razão de 20% (vinte por cento). Para efetuar descontos, observou o critério do teto de contribuição, solicitando aos segurados a apresentação de documentos comprobatórios de contribuições ao INSS realizadas através de outros vínculos.

Pode se constatar, pelo INSS e documentos arquivados, que a Câmara encontra-se em dia com suas obrigações patronais para com a Previdência.

Todas as informações previdenciárias contidas no SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) são enviadas através do programa Conectividade Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

pela internet, para a Caixa Econômica Federal, e Protocolo de Recebimento é anexado a documentação.

Em julho de 2024 as despesas com obrigações patronais foram de R\$ 7.425,23.

A DCTF do mês de julho de 2024 foi enviada em 06 de agosto de 2024.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A Câmara, atualmente, realiza transações bancárias somente com o Banco do Brasil. Os saldos em 31 de julho de 2024 podem ser observados a seguir:

Resumo do mês de julho/2024	
Banco do Brasil – Agência: 00620-0	
Conta aplicação: 87684-4A	
Saldo anterior	621.001,34
Aplicações (+)	171.897,99
Resgates (-)	269.372,39
Rendimento bruto (+)	4.240,47
Imposto de Renda (-)	R\$ 0,00
IOF (-)	R\$ 0,00
Rendimento Líquido	4.240,47
Saldo atual	527.767,41

**Saldo em consonância com a situação real da Câmara Municipal.*

RELATÓRIOS/ENVIO DE DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

A fim de consolidar e compatibilizar os dados das despesas para atender as exigências legais, a Câmara Municipal deve disponibilizar ao Poder Executivo:

- Demonstrativo de Movimentação de Numerário;
- Balancete de Receita;
- Balancete de Despesa;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, sempre que ocorrem;
- Minuta de arrecadação.

Tem assim, a Prefeitura Municipal, os dados necessários à compatibilização e consolidação das despesas para atender às exigências da lei.

**Os relatórios do mês de julho de 2024 foram enviados em 08/08/2024.*

CONCLUSÃO

O controle interno no legislativo vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando defender os interesses econômicos de forma eficiente e a legalidade dos atos. Para tal, é necessário envolver toda administração e conscientizar todos os servidores da importância deste órgão.

Existem fatores a serem aprimorados e setores que exigem maior atenção, como compras e licitações, mas há esforço coletivo para que os trabalhos sejam realizados da melhor maneira possível, sempre respeitando os princípios da administração pública.

Reitera-se que o controle interno não atua apenas na forma fiscalizadora, mas também opera como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas tomadas de decisões, porém, não o obriga a acatar as orientações expostas.

Alto Rio Doce, 01 de setembro de 2024.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA

Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG